



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Maria José Ribeiro  
Palácio de São Bento  
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2021-05-26	SAI-GAPS/2021/252	2021-06-15

**ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1295/XIV/2.<sup>a</sup> QUE RECOMENDA O GOVERNO QUE PROMOVA A ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO NECESSÁRIAS ENTRE AS REGIÕES AUTÓNOMAS E A AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA – IGCP, E.P.E.**

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 117.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 26 de maio de 2021, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção do projeto supra referenciado, informando que **a Região Autónoma dos Açores, na generalidade, nada tem a opor à aprovação do Projeto de Resolução n.º 1295/XIV/2.<sup>a</sup>**, que recomenda o Governo que promova a articulação e cooperação necessárias entre as Regiões Autónomas e a Agências de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

No entanto, discorda-se do mencionado na exposição de motivos no referente aos “avultados meios financeiros já utilizados na contratação externa para apoio à gestão da dívida pública regional”, uma vez que não se aplicam à Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL